



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 073 19049
Fls Nº: 001
Rubrica: [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Municipal de Educação, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto, a contratação de empresa especializada para organização e realização dos jogos escolares municipais de Ribamar Fiquene, conforme justificativa da contratação e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

Ribamar Fiquene (MA), 29 de Abril de 2019.

Atenciosamente,

Antônio da Silva Cardoso
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Os JES'RF, justificam pela necessidade de oportunizar o acesso de um número cada vez maior de crianças e adolescentes praticando o esporte e que funcione especificamente como integrador social por excelência, amenizador de conflitos sociais, contribuindo na formação de cidadãos plenos e conscientes de suas responsabilidades, além de atuar como instrumento de inclusão social e contribuir para a integração entre escolas participantes e avaliação do trabalho desenvolvido pelos profissionais de Educação Física.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para organização e realização dos jogos escolares municipais de Ribamar Fiquene.

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Árbitros de Futsal	jogos	56
2	Árbitros de Futebol	jogos	32
3	Coordenador do Vôlei	Jogos	2
4	Árbitros de Beach Soccer	Jogos	2
5	Coordenador de Atletismo	Jogos	1
6	Coordenador da Dama	Jogos	1
7	Coordenador da Queimada	Jogos	1
8	Coordenador de Tênis de Mesa	Jogos	1
9	Gelo	Pacote	60
10	Água Mineral	Caixa	134
11	Camisas	Und	85
12	Banner 1,45 x 3,00	Und	1
13	Faixas de rua 80 cm x 3,00	Und	3



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14	Equipagens de 15 camisas e shorts	Equipagem	3
15	Cadeiras	Und	200
16	TROFÉUS	Und	42
17	TROFÉU CAMPEÃO GERAL	Und	2
18	MEDALHAS	Und	246

4 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Prefeitura, através do setor competente e/ou empresa contratada pelo Município, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados.

4.1.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas. Verificada a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

4.1.3 Não é permitida a subcontratação total do objeto licitado.

4.1.4 É permitida a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.1.5 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços executados de acordo com o solicitado, tais como impostos, tarifas, taxas,

[assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.;

5.1.2. Executar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

5.1.3. Executar os serviços conforme especificação, modelo e preço;

5.1.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

7.1.1 - Fornecer os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

7.1.4 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.6 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.7 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

9.1.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.1.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Ribamar Fiquene (MA), em 29 de Abril de 2019.

Antônio da Silva Cardoso
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 023.17049
Fis Nº: 006

Rubrica: *[assinatura]*



PORTARIA Nº 200/2019 – GAB.

“DESIGNA SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DE RIBAMAR FIQUENE – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor Edilomar Nery de Miranda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e registros cadastrais, compostas pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE – CLÉBIO CARDOSO PINHEIRO

1º MEMBRO – KLELSON SOUSA BARBOSA

2º MEMBRO – TARSIS HOWLAND DA ROCHA FRAZÃO

SUPLENTE – NÚBIA SILVEIRA BANDEIRA

Art. 2º – O presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação;

Art. 3º – As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de três (03) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles;

Art. 4º – Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotarem, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião;

Art. 5º – A investimento dos membros da Comissão não excederá a um (01) ano, vedada a recondução da tonalidade dos seus membros para o período subsequente;

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE -
MA, aos 07 de janeiro de 2019.

[assinatura]
EDILOMAR NERY DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitação / PMRF
CONFERE ORIGINAL

[assinatura]
Membro da CPL

Clébio Cardoso Pinheiro
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por: **SINTYA MARIA GOMES FERREIRA**
Código identificador: **0e951334a8aed9f628a32e313b077ea**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR
FIQUENE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DE
RIBAMAR FIQUENE - MA**

PORTARIA Nº 200/2019 - GAB.

**“DESIGNA SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,
Estado do Maranhão, Senhor Edilomar Nery de Miranda, no uso
de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação/CPL da
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, com a finalidade de
dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e registros
cadastrais, compostas pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE - CLÉBIO CARDOSO PINHEIRO

1º MEMBRO - KLELSON SOUSA BARBOSA

2º MEMBRO - TARSIS HOWLAND DA ROCHA FRAZÃO

SUPLENTE - NÚBIA SILVEIRA BANDEIRA

Art. 2º - O presidente da Comissão será representado, em sua
ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes,
respeitando-se a ordem de designação;

Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a
presença de três (03) membros, no mínimo, e mediante voto
singular de cada um deles;

Art. 4º - Os membros da Comissão responderão solidariamente
pelos atos decisórios que adotarem, salvo se a posição
divergente for devidamente registrada em ata lavrada na
respectiva reunião;

Art. 5º - A investimento dos membros da Comissão não
excederá a um (01) ano, vedada a recondução da tonalidade dos
seus membros para o período subsequente;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR
FIQUENE - MA, aos 07 de janeiro de 2019.**

EDILOMAR NERY DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: **VALDINES LIMA OLIVEIRA**
Código identificador: **af7c505a8b1bea392f04d5583389558a**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**

PORTARIA Nº 201/2019 - GAB.

**“DESIGNA PREGOEIRO E COMPÔE EQUIPE DE APOIO
PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE
PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAMAR FIQUENE - MA E SUAS AUTARQUIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,
Estado do Maranhão, Senhor Edilomar Nery de Miranda, no uso
de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a para atuar como Pregoeiro em licitação na
modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de
Ribamar Fiquene e suas Autarquias, o servidor:

• FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da
Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito
da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene e Autarquias, os
servidores:

- CLÉBIO CARDOSO PINHEIRO**
- TARSIS HOWLAND DA ROCHA FRAZÃO**
- KLELSON SOUSA BARBOSA**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR
FIQUENE - MA, aos 07 de janeiro de 2019.**

EDILOMAR NERY DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: **VALDINES LIMA OLIVEIRA**
Código identificador: **da656ae28c28c50316fa1423fdd499ea**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
035/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
035/2018.** Após análise detalhada dos elementos constantes
nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei
Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a
Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com
fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer
da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos,
conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma
legal, em favor da empresa **CHAMPIONS AUTO CENTER E
PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº
29.534.002/0001-42,** representada pelo Sr. **ORIVONE DE
SOUSA DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, inscrito no RG
n.0194159920023 SESP/MA e CPF n.012.891.883-78, com
Valor total: **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais), com termino
em 31 de dezembro de 2018. **Objeto:** Contratação de empresas
para Realização do Reveillon 2018 para atender a necessidade
da Administração Pública Municipal. Dê ciência desta decisão
aos interessados, providencie - se a celebração do necessário
contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias
do orçamento vigente. **RATIFICAÇÃO** aqui proferida em 24 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 023/2019
Fis Nº: 008
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 023/2019/CPL/PMRF

Aos trinta dias do mês de Maio de 2019, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.



Presidente da CPL